

Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

2.1.2. Cirurgião-Dentista, com especialidade em Cirurgia Bucomaxilo facial e registro no Conselho Regional de Odontologia;

2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.

### 3- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

a) Certidão, em via original, expedida pelo órgão de origem, em que conste:

- o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;
- o regime jurídico a que está sujeito;
- horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;
- bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.

b) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil, em que conste a agência e número da conta;

- Curriculum vitae atualizado;
- 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;
- Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:
  - último "hollerith";
  - diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e.3) para a Classe de Médico, certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);

e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e:

- comprovante de ter votado nas últimas eleições ou certidão de quitação perante a justiça eleitoral;
- cartão PIS/PASEP;
- comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

### 4- DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1) A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.1.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2ª Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias médicas/odontológicas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3ª Fase: Participação em cursos de treinamento e atividades de capacitação ministrados na sede do Imesc, à distância ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4ª Fase: Prova teórica, de caráter eliminatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo a matéria médico-legal abordada durante as apresentações ministradas ou de outro método avaliativo de escolha exclusiva da CCFAL, conforme literatura disponibilizada pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, com vistas a avaliar o conhecimento do candidato.

5ª Fase: Participação em estágio prático acompanhado pela CCFAL, com duração mínima de 30 horas, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais, com subsequente avaliação, de caráter eliminatório, pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, o qual deverá ser comprovado pelo candidato em formulário próprio assinado pelo pretendente e o perito orientador.

6ª Fase: Após cumprimento das etapas anteriores ficará a cargo exclusivo da Diretoria Médica o encaminhamento do processo à Superintendência para aval e posterior encaminhamento para publicação em Diário Oficial.

### 5- DO CADASTRAMENTO

Será considerado cadastrado no Imesc o candidato que haja se submetido a todas as fases da seleção e que tenha sido considerado habilitado ao desempenho das funções nas avaliações teóricas e práticas.

O cadastramento não obriga à abertura imediata de agendamento ao perito, ficando o mesmo diretamente relacionado à demanda do órgão e à aprovação da Diretoria, após participação em estágios determinados, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

### 6- DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc; Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

### 7- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1) A abertura de agendamento está condicionada à disponibilidade de perícias pelo Imesc.

A quantidade de perícias a ser realizada e o local de realização das perícias serão determinados pelo Diretor do Departamento de Estudos e Perícias, Diretoria do Núcleo de Perícias Clínicas e Diretoria do Núcleo de Perícias Psiquiátricas, podendo ser realizado, de acordo com a demanda do Instituto, na Capital ou em uma das 09 regiões administrativas judiciárias (Campinas, Santos, Sorocaba, São José dos Campos, Araçatuba, Presidente Prudente, Bauri, Ribeirão Preto, São José dos Campos)

7.2) As perícias, avaliações e exames serão realizados em horário pré-estabelecido, na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

7.3) Os candidatos se comprometerão a desempenhar as funções de perito oficial do Imesc, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos no respectivo órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

7.4) Para a realização das perícias que forem atribuídas aos cadastrados, deverá ser respeitada a jornada, dias e o horário de trabalho dos mesmos no seu órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, de conformidade com a(s) certidão (ões) apresentada(s) no ato da inscrição.

### 8- DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

Para o exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as determinações previstas na Portaria 10/2010 - S - Imesc de 07-10-2010, alterada pela Portaria - S - Imesc 03/2014, de 26-02-2014 e pela Portaria - S - Imesc 07/2015, de 21-07-2015, a saber:

8.1) Cumprir os deveres atinentes ao perito, previstos no Código de Processo Civil e Penal, bem como observar os deveres decorrentes de seu vínculo funcional.

8.2) Nos casos das perícias que se processam em segredo de justiça, os cadastrados deverão observar o devido sigilo, sob as penas da lei.

8.3) Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar ao Imesc, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, as hipóteses de afastamento de seu cargo/função (férias, licenças, etc.) para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias.

8.4) Informar ao Imesc quaisquer alterações de sua jornada de trabalho ou horário de trabalho, bem como aposentadoria ou eventual rompimento do vínculo no órgão de origem, tão logo seja notificado da mesma, além de qualquer alteração de endereço.

8.5) Apresentar-se adequadamente trajado, usando avental do Instituto e crachá, nos termos do art. 241, inciso X, da Lei 10.261/68.

8.6) Prestar esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, quando notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela administração do Imesc ou por qualquer outra autoridade competente, devendo comparecer em juízo, a sede do Instituto ou a outro local determinado.

8.7) Nas perícias médico-legais e psiquiátricas, em processos de natureza cível e administrativa, entregar o laudo e as solicitações de pedidos de exames e/ou avaliações complementares, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da perícia, utilizando modelo de laudo padronizado pelo Imesc. Em processos de natureza criminal o prazo de conclusão das perícias supracitadas é de 30 dias, contados da realização da perícia.

8.7.1. Se o servidor cadastrado for incumbido da realização de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da ciência da referida solicitação.

8.7.2. Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze), contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante.

8.7.3. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias.

8.8) Escusar-se do encargo mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 144 a 148 do novo Código de Processo Civil e 252 do Código de Processo Penal.

8.9) Estabelecer o dia para comparecimento semanal no Imesc, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão das perícias e das solicitações de avaliações complementares e de respostas a quesitos.

8.9.1. Na hipótese de o servidor cadastrado não comparecer em duas semanas consecutivas para proceder à retirada das pastas e quesitos sob sua responsabilidade, injustificadamente aquele será notificado através do Diário Oficial do Estado para que tome ciência, data em que começarão a fluir os prazos estabelecidos no item 8.7.

8.10) Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 dias, a partir do ato de descadastramento publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11) É vedado ao servidor cadastrado no Imesc ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à autarquia.

Para a manutenção do exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as recomendações da Diretoria referentes à participação em cursos de capacitação e de educação continuada, na sede do Imesc ou em local a ser determinado, com frequência mínima obrigatória estabelecida de acordo com o tempo de exercício pericial na instituição: para profissionais cadastrados até 02 anos, 75% e para profissionais cadastrados a mais de 02 anos, 50%. A presença dos servidores cadastrados será imprescindível, em algumas atividades didáticas e de atualização, em caráter excepcional, obrigatória mediante convocação da DDEP.

### 9- DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

9.1) Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de 05 dias, decidindo também neste ato, pela:

- suspensão cautelar do agendamento de novas perícias;
- proposição ao Superintendente de suspensão do pagamento da remuneração do servidor até que seja satisfeita a exigência, quando se tratar de descumprimento dos prazos previstos no item 8.7 deste edital.

9.1.1) tratando-se de descumprimento dos prazos previstos para responder quesitos suplementares ou prestar esclarecimentos sobre o laudo, o Diretor do Centro de Perícias poderá, ainda, propor à autoridade judicial requisitante a intimação do servidor para apresentar as respostas ou os esclarecimentos diretamente em audiência.

9.2) Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração, ou não, de procedimento sancionatório previsto na Lei 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Suspensão do cadastramento do servidor, por até 90 dias.
- Descadastramento.

9.3) Instaurado o procedimento sancionatório, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Superintendente resolver pela suspensão, ou não, cautelar do agendamento pericial do cadastrado e, se for o caso, comunicará à autoridade requisitante o ocorrido para adoção das medidas cabíveis naquela esfera.

9.3.1. Na hipótese da Diretoria do Centro de Perícias verificar que os fatos e a autoria estão suficientemente caracterizados, poderá a mesma diretamente propor, ao Superintendente, a instauração de procedimento sancionatório na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.

9.3.2. A atribuição prevista neste item 9, nas atividades periciais desempenhadas pelo Diretor do Centro de Perícias, caberá ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias e, quanto às desempenhadas por este, ao Superintendente.

9.3.3. O Superintendente da Autarquia poderá adotar diretamente todas as providências estabelecidas neste item.

9.4) Tratando-se de servidores dos quadros do Imesc e cadastrados nos termos do Decreto 49.260 de 17-12-2004, o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital poderá ensejar, também, a aplicação das penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, Lei 10.261/98.

### 10- DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

Haverá o DESCADASTRAMENTO, nas seguintes hipóteses:

10.1) A pedido, mediante requerimento escrito do cadastrado, dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, com antecedência de mínima de 90 dias, EXCETO nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.2) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, mediante procedimento sancionatório, estabelecido na Lei 10.177, de 30-12-1998.

10.3) O descadastramento não desobrigará o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados.

10.4) O descadastramento, por descumprimento das obrigações, impedirá o perito de pleitear novo cadastramento na Autarquia, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

### 11- DOS HONORÁRIOS

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo artigo 1º do Decreto 59.472, de 26-08-2013, os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

11.1) R\$ 316,50 para as perícias médicas.

11.2) R\$ 236,81 para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem 11.1.

### 12- DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às perícias, às avaliações e aos exames correlatos serão efetuados após a entrega dos mesmos, devidamente concluídos, à Equipe de Controle de Perícias do Imesc.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à seleção aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do Imesc.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Imesc.

13.3) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no CRH do Imesc, pessoalmente ou pelo telefone (11) 3821-1235.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

#### Edital 004/2022 – IMESC

Cadastramento de Servidores Pertencentes à Classe que especifica.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.260, de 17-12-2004, TORNA PÚBLICA a abertura de CADASTRAMENTO de servidores estaduais, pertencentes à classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo e Psicólogo com especialização em Neuropsicologia) para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos a serem realizados na sede do IMESC.

Após o cadastramento, os profissionais serão submetidos a treinamento pelo IMESC e a abertura do agendamento e realização das perícias dependerão da disponibilidade de perícias por parte do IMESC.

O cadastramento foi autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 02-01-2023 a 03-11-2023 no Centro de Recursos Humanos do IMESC, Rua Barra Funda, 824, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3821-1235.

O cadastramento será regido pelas instruções especiais 004/2022 – IMESC.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS 004/2022 – IMESC

#### 1- DO CADASTRAMENTO

Estas Instruções Especiais regem o cadastramento de servidores pertencentes à uma das classes abaixo, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, a ser realizados na sede do IMESC ou em local previamente determinado pela administração, disciplinados pelo Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013:

1.1) Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo);

1.2) Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) com certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

#### 2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

2.1) Ser servidor público estadual, regidos pela Lei 10.261, de 28-10-1968 ou pela Lei 500, de 13-11-1974, observado o estabelecido na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, pertencente à uma das seguintes classes:

2.1.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo);

2.1.2. Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo) com certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.

#### 3- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

a) Certidão, em via original, expedida pelo órgão de origem, em que conste:

- o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;
- o regime jurídico a que está sujeito;
- horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;
- bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.

b) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil, em que conste a agência e número da conta;

- Curriculum vitae atualizado;
- 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;
- Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:

e.1) último "hollerith";

e.2) diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e.3) para a classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo), certificado de conclusão em curso de pós-graduação em Neuropsicologia, em Programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);

e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e:

- comprovante de ter votado nas últimas eleições ou certidão de quitação perante a justiça eleitoral;

e.8) cartão PIS/PASEP;

e.9) comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

### 4- DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1) A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.1.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2ª Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3ª Fase: Participação em cursos de treinamento e atividades de capacitação ministrados na sede do Imesc, à distância ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4ª Fase: Prova teórica, de caráter eliminatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, e discursivas, abrangendo a matéria médico-legal abordada durante as apresentações ministradas ou de outro método avaliativo de escolha exclusiva da CCFAL, conforme literatura disponibilizada pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, com vistas a avaliar o conhecimento do candidato.

5ª Fase: Participação em estágio prático acompanhado pela CCFAL, com duração mínima de 30 horas, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais, com subsequente avaliação, de caráter eliminatório, pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL, o qual deverá ser comprovado pelo candidato em formulário próprio assinado pelo pretendente e o perito orientador.

6ª Fase: Após cumprimento das etapas anteriores ficará a cargo exclusivo da Diretoria Médica o encaminhamento do processo à Superintendência para aval e posterior encaminhamento para publicação em Diário Oficial.

### 5- DO CADASTRAMENTO

Será considerado cadastrado no Imesc o candidato que haja se submetido a todas as fases da seleção e que tenha sido considerado habilitado ao desempenho das funções nas avaliações teóricas e práticas.

O cadastramento não obriga à abertura imediata de agendamento ao perito, ficando o mesmo diretamente relacionado à demanda do órgão e à aprovação da Diretoria, após participação em estágios determinados, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

### 6- DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc; Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

### 7- DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1) A abertura de agendamento está condicionada à disponibilidade de perícias pelo Imesc.

A quantidade de perícias a ser realizada será determinada pelo Diretor do Departamento de Estudos e Perícias, Diretoria do Núcleo de Perícias Clínicas e Diretoria do Núcleo de Perícias Psiquiátricas e a realização das perícias será na sede do Instituto, na Capital.

7.2) As perícias, avaliações e exames serão realizados em horário pré-estabelecido, na sede do Imesc.

7.3) Os candidatos se comprometerão a desempenhar as funções de perito oficial do Imesc, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos no respectivo órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

7.4) Para a realização das perícias que forem atribuídas aos cadastrados, deverá ser respeitada a jornada, dias e o horário de trabalho dos mesmos no seu órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, de conformidade com a(s) certidão (ões) apresentada(s) no ato da inscrição.

### 8- DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

tares, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da perícia, utilizando modelo de laudo padronizado pelo Imesc. Em processos de natureza criminal o prazo de conclusão das perícias supracitadas é de 30 dias, contados da realização da perícia.

8.7.1. Se o servidor cadastrado for incumbido da realização de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da ciência da referida solicitação.

8.7.2. Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze), contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante.

8.7.3. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias.

8.8) Escusar-se do encargo mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 144 a 148 do novo Código de Processo Civil e 252 do Código de Processo Penal.

8.9) Estabelecer o dia para comparecimento semanal no Imesc, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão das perícias e das solicitações de avaliações complementares e de respostas a quesitos.

8.9.1. Na hipótese de o servidor cadastrado não comparecer em duas semanas consecutivas para proceder à retirada das pastas e quesitos sob sua responsabilidade, injustificadamente aquele será notificado através do Diário Oficial do Estado para que tome ciência, data em que começarão a fluir os prazos estabelecidos no item 8.7.

8.10) Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 dias, a partir do ato de descadastramento publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11) É vedado ao servidor cadastrado no Imesc ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à autarquia.

Para a manutenção do exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as recomendações da Diretoria referentes à participação em cursos de capacitação e de educação continuada, na sede do Imesc ou em local a ser determinado, com frequência mínima obrigatória estabelecida de acordo com o tempo de exercício pericial na instituição: para profissionais cadastrados até 02 anos, 75% e para profissionais cadastrados a mais de 02 anos, 50%. A presença dos servidores cadastrados será imprescindível, em algumas atividades didáticas e de atualização, em caráter excepcional, obrigatória mediante convocação da DDEP.

#### 9- DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

9.1) Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de 05 dias, decidindo também neste ato, pela:

- suspensão cautelar do agendamento de novas perícias;
- proposição ao Superintendente de suspensão do pagamento da remuneração do servidor até que seja satisfeita a exigência, quando se tratar de descumprimento dos prazos previstos no item 8.7 deste edital.

9.1.1) tratando-se de descumprimento dos prazos previstos para responder quesitos suplementares ou prestar esclarecimentos sobre o laudo, o Diretor do Centro de Perícias poderá, ainda, propor à autoridade judicial requisitante a intimação do servidor para apresentar as respostas ou os esclarecimentos diretamente em audiência.

9.2) Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração, ou não, de procedimento sancionatório previsto na Lei 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades:

#### 9.2.1. Advertência.

9.2.2. Suspensão do cadastramento do servidor, por até 90 dias.

#### 9.2.3. Descadastramento.

9.3) Instaurado o procedimento sancionatório, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Superintendente resolver pela suspensão, ou não, cautelar do agendamento pericial do cadastrado e, se for o caso, comunicará à autoridade requisitante o ocorrido para adoção das medidas cabíveis naquela esfera.

9.3.1. Na hipótese da Diretoria do Centro de Perícias verificar que os fatos e a autoria estão suficientemente caracterizados, poderá a mesma diretamente propor, ao Superintendente, a instauração de procedimento sancionatório na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.

9.3.2. A atribuição prevista neste item 9, nas atividades periciais desempenhadas pelo Diretor do Centro de Perícias, caberá ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias e, quanto às desempenhadas por este, ao Superintendente.

9.3.3. O Superintendente da Autarquia poderá adotar diretamente todas as providências estabelecidas neste item.

9.4) Tratando-se de servidores dos quadros do Imesc e cadastrados nos termos do Decreto 49.260 de 17-12-2004, o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital poderá ensejar, também, a aplicação das penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Lei 10.261/98.

#### 10- DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

Haverá o DESCADASTRAMENTO, nas seguintes hipóteses:

10.1) A pedido, mediante requerimento escrito do cadastrado, dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, com antecedência de mínima de 90 dias, EXCETO nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.2) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, mediante procedimento sancionatório, estabelecido na Lei 10.177, de 30-12-1998.

10.3) O descadastramento não desobrigará o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados.

10.4) O descadastramento, por descumprimento das obrigações, impedirá o perito de pleitear novo cadastramento na Autarquia, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

#### 11- DOS HONORÁRIOS

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo artigo 1º do Decreto 59.472, de 26-08-2013, os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

11.1) R\$ 316,50 para perícias.

11.2) R\$ 236,81 para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão de perícias.

#### 12- DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às perícias, às avaliações e aos exames correlatos serão efetuados após a entrega dos mesmos, devidamente concluídos, à Equipe de Controle de Perícias do Imesc.

#### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à seleção aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do Imesc.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Imesc.

13.3) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no CRH do Imesc, pessoalmente ou pelo telefone (11) 3821-1235.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EDITAL DE RECADASTRAMENTO DO IMESC

EDITAL Nº 05/2022, DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CLASSES DE MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA E AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CADASTRADOS NO IMESC, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS FORENSES, AVALIAÇÕES E EXAMES CORRELATOS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 49.260/2004, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 59.472/2013.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, à vista do disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 49.260/2004, comunica que se acha aberto, a partir da publicação do presente, o recadastramento dos servidores integrantes das classes de Médico, Cirurgião-Dentista e Agente Técnico de Assistência à Saúde, cadastrados no IMESC, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, nos termos do Decreto estadual nº 49.260/2004, alterado pelo Decreto estadual nº 59.472/2013.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constituir objeto do presente Edital o RECADASTRAMENTO dos servidores integrantes das classes de Médico, Cirurgião-Dentista e Agente Técnico de Assistência à Saúde, cadastrados no IMESC, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos.

#### 2. DO PRAZO

2.1. Todos os servidores cadastrados deverão proceder ao recadastramento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as medidas específicas no item 4 do presente instrumento convocatório.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para o recadastramento os servidores cadastrados no IMESC deverão preencher formulário no "Google Forms", disponível no seguinte "link": <https://forms.gle/6z5pStGmZ5ePgcwv9>, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, bem como apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão dos distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual do local do domicílio, podendo ser solicitada pela Comissão certidão de objeto e pé, na hipótese de constar algum processo distribuído em que o servidor figure como parte;

3.1.2. Certidão ético-profissional junto ao seu Conselho de Classe;

3.1.3. Comprovação de endereço atualizado (máximo de 03 meses);

3.1.4. Declaração de parentesco, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

3.1.5. Certidão expedida pelo órgão de origem especificando o horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;

3.1.6. Na hipótese de o servidor possuir outros vínculos, além do utilizado para o cadastramento, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados no item 3.5.

#### 4. DO NÃO RECADASTRAMENTO

4.1. Caso não seja feito o recadastramento pelo servidor cadastrado no prazo previsto no item 2 deste Edital, o IMESC poderá, a seu critério:

4.1.1. suspender os agendamentos de novas perícias até que a regularização cadastral seja plenamente atendida;

4.1.2. prosseguir com o descadastramento do servidor caso este não regularize ou esclareça o motivo pelo qual não pode regularizar o seu recadastramento em 45 (quarenta e cinco) dias, após o término do prazo previsto no item 2 deste Edital.

4.2. A suspensão da agenda ou descadastramento não desobrigará o servidor cadastrado de concluir as perícias forenses, avaliações e exames correlatos que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes sempre que ocorrerem.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor cadastrado é o único responsável pelas informações prestadas no ato do recadastramento e atualização de seus dados cadastrais junto ao IMESC.

5.2. As dúvidas inerentes ao processo de recadastramento devem ser dirigidas ao e-mail: [ccfal.imesc@gmail.com](mailto:ccfal.imesc@gmail.com).

5.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

5.4. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Formulário que deverá ser preenchido pelo servidor no "Google Forms", disponível no seguinte "link": <https://forms.gle/6z5pStGmZ5ePgcwv9>

Anexo II - Declaração de parentesco.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Fernando José da Costa

Secretário de Justiça respondendo pelo expediente da Superintendência do IMESC

#### ANEXO I

Anexo I - Formulário que deverá ser preenchido pelo servidor no "Google Forms", disponível no seguinte "link": <https://forms.gle/6z5pStGmZ5ePgcwv9>

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Servidor(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Situação: ( ) Efetivo ( ) Afastado ( ) Cadastrado

\*Poderá ser assinalado mais que um dos itens acima, conforme sua situação funcional junto ao IMESC.

DECLARO, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, por expressão fiel da verdade que:

( ) NÃO POSSUO vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau com a autoridade nomeante do cargo comissionado ou de função administrativa.

( ) POSSUO vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau com a autoridade nomeante do cargo comissionado ou de função administrativa.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Servidor(a) cadastrado (a)

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

#### Comunicado

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício FUNDASASP-OFI-2022/24938, até a presente data, para empresa "LOGMOV SOLUCOES LTDA", inscrita no CNPJ: 44.333.497/0001-35, tomamos público:

#### OFÍCIO

Número de Referência: FUNDASASP-OFI-2022/24938

Interessado: DPIL/SPAT

Assunto: Aquisição de transportadores manuais - Atraso na entrega – LOGMOV SOLUÇÕES LTDA

Senhor Fornecedor

LOGMOV SOLUCOES LTDA

Rua Marcelo Stefani, nº 15 - sala 1 - 12914-490

São Paulo - SP

Tel.: (11) 4118-3745

e-mail: [contato@logmov.com.br](mailto:contato@logmov.com.br)

Tendo em vista a aplicação da penalidade de multa, prevista, no art. 8º, inc. I do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 339/20 desta Fundação c.c. art. 86 da Lei federal nº 8.666/93, cuja decisão saiu publicada no Diário Oficial

do Estado, de 23 de novembro de 2022, Seção I - Executivo, informamos que em vista da inexistência de créditos a serem recebidos, a empresa LOGMOV SOLUCOES LTDA, deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 3.203,20 (três mil, duzentos e três reais e vinte centavos), junto ao Banco do Brasil S/A (001), agência 1897-X, conta corrente nº 139703-6, tendo como favorecida a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do presente ofício, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as providências cabíveis.

Por ocasião do depósito deverão ser informados os seguintes indicadores:

2022;

CNPJ e Razão Social da empresa;

Motivo: Multa por descumprimento injustificado de prazos fixado - Nota de empenho 2022NE03570 - Processo PRC-2022/10288.

Sendo o que nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Seção de Compras, por meio do telefone (11) 2927-9161.

#### Comunicado

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício DGA nº 424/2022, até a presente data, para empresa "EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME", inscrita no CNPJ: 27.376.632/0001-00, tomamos público:

OFÍCIO No.DGA 424 /2022

Senhor Fornecedor

EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.376.632/0001-00

RUA CORONEL IVON CESAR PIMENTEL 7-29

17031350 – São Paulo - SP

#### NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO, vem COMUNICAR EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 27.376.632/0001-00, já qualificada no contrato número 2022NE04296 e edital PE106/22, acerca da decisão proferida nos autos do processo PRC-2022/10482:

Multa, no valor de R\$316,40, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução Portaria Normativa nº 339/2020;

Diante da inércia dessa empresa quanto à apresentação de Defesa Prévia, informamos que foi aplicada a penalidade administrativa de multa proposta pelo Gestor do Contrato, por descumprimento injustificado de prazo fixado, fundamentada no art. 86 da Lei federal nº 8.666/93 c.c. art. 8º, inc II do Anexo à Portaria Normativa nº 339/2020.

Informamos, ainda, que a penalidade administrativa foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 22-12-2022, Seção I - Executivo, e será descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos devidos ou na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S.A.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Divisão de Suprimentos, por sua Seção de Compras, pelo telefone (11) 2927-9161.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborar eletronicamente, através do acesso ao site [www.esanco.es.sp.gov.br](http://www.esanco.es.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 - LUZ, SAO PAULO - SP, 01030001 (REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES)

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

#### Corregedoria Geral da Polícia Civil

#### Divisão de Sindicâncias Administrativas

#### Edital de Notificação

CARTA PRECATÓRIA Nº 16/2022 - ADM.PÚBLICA MOVE X POLICIAL CIVIL, A DELEGADA DE POLÍCIA DIVISIONÁRIA, EM EXERCÍCIO, DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO, NOTIFICA O SENHOR: DR. MARCO AURÉLIO MAGALHÃES JÚNIOR - OAB/SP - 248.306, A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA- Nº 16/2022-DSA-CARTÓRIO CENTRAL, REFERENTE À CARTA PRECATÓRIA Nº 35/2022 E SA- nº 07/2022 DA 6ª CORREGEDORIA AUXILIAR DE SANTOS, NO PRÓXIMO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14HS, NESTA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, SITUADA NA RUA DA CONSOLAÇÃO, 2333 – 6º ANDAR – FONE: 3154-7730 – RAMAL 263 - CONSOLAÇÃO, CAPITAL.

Equipe T

#### Edital de Notificação

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE "T"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

S.A. Nº 24/2022 - DGP nº 1530/2022 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe "T" da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os Advogados, Doutor LUIS AMÉRICO NASCIMENTO, inscrito na OAB/SP 248.539 e a Doutora MARIA ALDERITE DO NASCIMENTO, inscrita na OAB 183.166/SP, que a audiência para oitiva da testemunha da DEFESA foi agendada para data de 23/MARÇO/2023 – 13:30h.

#### Edital de Notificação

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE "T"

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

S.A. Nº 069/2022 - DGP nº 2417/2022 – CGPC 1748.2/2022 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe "T" da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Advogado, Doutor GILBERTO VIEIRA, inscrito na OAB/SP sob nº 120.003, que a audiência para oitivas da Administração foram agendadas para a data de 13 de fevereiro de 2023 – 14:30h nesta Equipe "T", situada na Rua da Consolação, 2.333, 6º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, e também deverá apresentar a respectiva procuração, devidamente assinada, para juntada aos autos.

#### Edital de Notificação

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE "T"

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

S.A. Nº 075/2022 – S-prot. 273.610/22 - DGP nº 2601/2022 – CGPC 5276.18/2021 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe "T" da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os Advogados, Doutores MOACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE – OAB/SP 423624, CLEISSON APARECIDO DE JESUS MARTINS, inscrito

na OAB/SP nº 463.951 e ADIB ABDOUNI, inscrito na OAB/SP nº 262.082, que as audiências foram agendadas para DATA DE 27/MARÇO/2023 - 13:30 h

#### Divisão de Processos Administrativos

1ª Unidade Processante Permanente

#### Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD. nº. 039/2020, CGPC. nº. 1033.3/2020, DGP. nº. 1318/2020, S Protocolo DAP nº. 144.487/2020. Por ordem da Exmª. Senhora Doutora Delegada de Polícia Presidente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO os ilustres defensores: DR. MATHEUS ABI CHEDID DENENO, OAB/SP. nº. 379.580 e/ou DR. DANIEL HENRIQUE SILVA MACHADO, OAB/SP. nº. 252.790, com escritório na avenida Ordem e Progresso, nº. 157, unidade 1706, bairro Barra Funda, São Paulo/SP, Tel.: 11-9.9999-3361 / 11-9.4116-4243 (defensor do investigador de polícia Sr. Itamarajay Angélico Sabbatini – Procuração = fl. 289); a fim de terem vistas dos autos e concomitantemente até o prazo de 7 (sete) dias, apresentarem as ALEGAÇÕES FINAIS, considerando-se os ilustres defensores notificados a partir da data desta única publicação.

#### Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD. nº. 074/2021, CGPC. nº. 4240.7/2019, DGP. nº. 1273/2020. Por ordem da Exmª. Senhora Doutora Delegada de Polícia Presidente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO os ilustres Defensores: DRª. MARIANA SOUZA RAMALHO, OAB/SP. nº. 381.072 e/ou DR. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES DA SILVA, OAB/SP. nº. 395.005, e